

06202909/0318
Paralelo 11
BEP: 17/9/2019

BA
re

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do Mapa de Pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP)

ACTA N.º 1

Aos seis dias de setembro de dois mil e dezanove, pelas 14 horas, na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, realizou-se a primeira reunião do Júri, conforme Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do Mapa de Pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP) que será publicado na BEP.

Estiveram presentes na reunião a Presidente: Doutora Maria Luísa Teixeira de Azevedo Rodrigues Corvo, Investigadora Auxiliar e Subdiretora, o 1.º Vogal efetivo: Lic.º Alfredo Ferreira Moita, Secretário e o 2.º Vogal efetivo: Lic.º João Fernando Moreira Alves Correia, Técnica Superior do Núcleo de Gestão de Pessoal.

O júri considerou como método de seleção a utilizar será a Avaliação Curricular (e a Entrevista Profissional de Seleção, se houver mais do que um candidato ao mesmo posto de trabalho), nos termos do nº6 do artigo 10º da Lei 112/2017, de 29 de dezembro.

A avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às milésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional, o tempo de desempenho nas funções para que é aberto o procedimento concursal e a avaliação de desempenho.

Assim a $AC = (0,1*HA + 0,1*FP + 0,6*EP + 0,1TDA + 0,1*AD)$

Em que:

AC= Avaliação curricular

HA=Habilitação Académica

FP=Formação Profissional

EP=Experiência Profissional

TDA= tempo de desempenho nas funções para que é aberto o procedimento concursal

AD=Avaliação de desempenho no período anterior

Na HA, Habilitação Académica terá a seguinte classificação:

Habilitação exigida -16 valores

Grau de licenciatura – acresce 1 valor

Grau de mestrado (acrescido de 2 valores)

Grau de doutoramento (acrescido de 3 valores)

Na Formação Profissional apenas serão considerado os cursos de formação que se encontrem devidamente comprovados. Caso não haja formação profissional a classificação a atribuir será de 10 valores.

Cada curso de formação profissional até 15 horas será acrescido 1 valor; de 15 horas até 30 horas, 2 valores, mais de 30 horas a 45 horas, 3 valores , de 45 horas a 60 horas, 4 valores e mais de 60 horas, 5 valores, não podendo o valor da Formação Profissional ultrapassar os 20 valores.

Na EP, Experiência Profissional será tida em conta as atividades desenvolvidas no percurso profissional e será assim valorizado:

$$EP= 0,8A+0,1B+0,1C$$

Em que:

A- Operou com a central telefónica da Faculdade, nomeadamente estabelecer ligações telefónicas solicitadas para o exterior e reencaminhamento para os telefones internos as chamadas recebidas, prestar informações da instituição quando solicitadas, registar o movimento de chamadas e anotar sempre que necessário as mensagens que respeitem a assuntos de serviço e encaminhar aos serviços respetivos.

B- Zelou pela conservação do equipamento e dos materiais colocados à sua guarda.

[Handwritten signature]
[Handwritten name]

C- Consultou as listas telefónicas e sítios dos serviços para pesquisa de moradas e números de telefone.

Se desempenhou a função 20 valores, se não desempenhou a função, 10 valores.

TDA - Tempo de desempenho nas funções para que é aberto o procedimento concursal, será assim valorizado:

TDA igual ou inferior a 1 ano = 10 valores.

Por cada ano acima do 1º ano de serviço acresce um valor, cujo limite não pode ultrapassar os 20 valores.

AD= Avaliação de desempenho obtido no período anterior dos últimos 3 anos

$$AD = (A1 + A2 + A3) / 3 * 4$$

Caso tenha obtido a AD de um ano será valorizado a classificação desse ano ou a média dos 2 anos, no caso de ter obtido classificação em 2 anos. Caso não tenha tido a AD será atribuído a classificação de 12 valores.

Quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, a CF será expressa, de igual modo, de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula em que:

$$CF = (70\%) AC + (30\%) EPS$$

EPS = Entrevista Profissional de Seleção, terá em conta o indicado na alínea a) do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/20189, de 30 de abril.

Para a EPS será criada uma ficha e resultará a seguinte classificação: $EPS = (CC + RI) / 2$ em que CC será Capacidade de comunicação e RI, Relacionamento Interpessoal

A avaliação será efetuada nas seguintes escalas:

Menção qualitativa	Exceccionalmente favorável (18 a 20)	Muito favorável (14 a 17)	Favorável (10 a 13)	Não favorável (0 a 9)
Capacidade de comunicação	Entusiasta, revela grande motivação e interesse	Bastante motivado, revela grande interesse	Revela suficiente motivação e interesse	Não colaborou minimamente na entrevista
Relacionamento interpessoal	Entusiasta, revela grande motivação e interesse	Bastante motivado, revela grande interesse	Revela suficiente motivação e interesse	Não colaborou minimamente na entrevista

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão pelas 14h30, lavrando-se a presente acta que será assinada por todos os membros do Júri.

O PRESIDENTE DO JÚRI

Alcides Augusto Alexandre de Almeida
Alcides Augusto

O VOGAL EFECTIVO

Alfredo Ferreira Norte

O VOGAL EFECTIVO

João Fernando Garcia Almeida